CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº35/ 2025

Considerando que a Organização das Nações Unidas-ONU reconhece o acesso à água potável e ao saneamento básico como direitos humanos fundamentais e essenciais para a vida com dignidade, e esses direitos são condições para o gozo pleno da vida e de demais direitos;

Considerando que, no Brasil, a Constituição Federal e a lei 11.445/2007 asseguram o direito ao acesso à água tratada e à rede de coleta de esgoto;

Considerando que a existência de banheiros públicos, pontos de água para beber e higiene pessoal são essenciais para assegurar dignidade às pessoas que utilizam os logradouros e áreas públicas;

Considerando que, segundo a Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), a capital baiana tem 64 km de orla, considerando as dimensões continentais;

Considerando a grande concentração de trabalhadoras(es) das praias e a importância da economia do mar para a cidade de Salvador;

Considerando que, segundo dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, Salvador receberá mais de 3,5 milhões de turistas entre dezembro de 2024 e março de 2025;

Considerando que a universalização dos serviços de esgotamento sanitário está associada à existência de banheiros em espaços públicos. Considerado um mobiliário urbano vinculado ao direito ao esgotamento sanitário, o banheiro público também é uma infraestrutura vinculada ao direito à cidade, à saúde e à vida.;

Considerando a fundamentalidade do acesso a banheiros, esgotamento e água potável para a população de rua, que também ocupa a Orla da Cidade;

Considerando o contingente relevante de pessoas que trabalham nas praias e que não têm acesso a água e banheiro durante o período de trabalho, a exemplo dos vendedores ambulantes, trabalhadores das praias, de aplicativos de entrega, policiais, motoristas de ônibus, entre tantas outras;

Considerando o dever do Poder Público Municipal em promover políticas para combater o calor relacionado às altas temperaturas na Cidade, que ultrapassam 35 graus no verão, com protocolos que incluem disponibilização de água potável;

Considerando que o acesso à água e aos banheiros públicos asseguram saúde aos grupo de trabalhadores da rua e, em especial das praias, que terão a possibilidade de usar o banheiro durante o dia de trabalho, tomar banho e beber água. Dessa forma, evita-se problemas como estresse por calor, desidratação, infecções urinárias, entre outras;

Considerando que a presença de banheiros e pontos de água na Orla contribuem para a promoção do trabalho decente de trabalhadores formais e informais;

Considerando que a disponibilização de pontos de água e banheiros públicos na Orla de Salvador ameniza desigualdades sociais, além de ser instrumento para a universalização dos serviços de saneamento, meta da Lei Nacional de Saneamento Básico, e sexto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6 – Água Potável e Saneamento) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Considerando a importância de projetar banheiros públicos para garantir privacidade, segurança, higiene e uma gestão de possível de execução;

Considerando a importância da intersetorialidade para solucionar e planejar a disponibilização desses serviços, entendo que setores como saneamento, assistência social, planejamento urbano e saúde pública são essenciais na discussão das melhores alternativas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito, Sr. Bruno Reis, que implemente pontos de água potável e banheiros públicos - permanentes, seguros, em quantidades adequadas e que atendam aos padrões de segurança, dignidade e acessibilidade à população - na Orla de Salvador.

Salvador, 20 de janeiro de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL